



LEI Nº 3.588, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre afixar, obrigatoriamente, informativos expondo o alfabeto e os números em Libras, em todos os estabelecimentos comerciais e instituições privadas de uso coletivo do Município de Guaíba.”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É obrigatória a afixação de informativos expondo o alfabeto e os números em Libras em todos os estabelecimentos comerciais, empresas e instituições privadas de uso coletivo do Município de Guaíba.

Parágrafo único. Os informativos deverão ser afixados por andar no caso de o estabelecimento possuir mais de um pavimento.

Art. 2º A afixação deverá ocorrer em locais visíveis.

Art. 3º Cada informativo deverá ter o tamanho de uma folha ofício A4, cujos modelos estarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Guaíba e deverão ser impressos em cores.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei consideram-se instituições privadas:

- I – Instituições financeiras;
- II – Lotéricas;
- III – Hospitais, clínicas e laboratórios;
- IV – Instituições educacionais;
- V – Empresas e prestadores de serviços;
- VI – Comércio;
- VII – Restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

Art. 5º O não cumprimento acarretará a imposição de multa de 30 (trinta) UFIRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

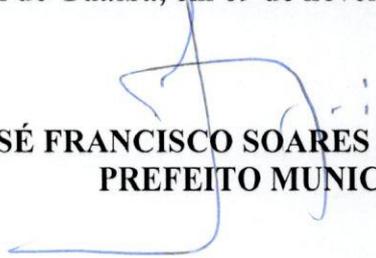


Art. 6º Caberá ao Executivo, se for o caso, regulamentar esta Lei.

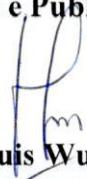
Art. 7º As instituições, que constam no Art. 4º desta Lei, terão prazo máximo de noventa dias da data de sua publicação, para adequarem-se ao exposto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de novembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLL 095/2017 - AUTORIA: Ver.ª Fernanda Garcia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 47A895C191BE9B64D50EF24807DDA6CC

